15 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Nos termos da alínea *t*) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos tem acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

18 — Os candidatos admitidos, serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n. º145 –A/2011, de 6 de abril.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Expositor da Sede da Junta de Freguesia, e por carta registada com aviso de receção. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método de seleção seguinte através de notificação, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 — A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Expositor da Sede da Junta de Freguesia.

21 — Candidatos com deficiência — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21.1 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

22 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr. Joaquim Jorge Marques do Couto.

Vogais efetivos: Ana Sofia da Costa Loureiro Chaves, Delegada de Informação Médica, e Luís Filipe Cardoso de Almeida Dias, Engenheiro Civil.

Vogais suplentes: Carlos José Meneses Simões, Engenheiro Civil e Sofia Cristina Gonçalves Lobão de Sá, Engenheira Agrónoma.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* por Edital na Sede da Junta de Freguesia, e por extrato, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

8 de novembro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Domingos de Abreu Coelho.*

306515902

## FREGUESIA DE SETÚBAL (SÃO SEBASTIÃO)

### Aviso n.º 15325/2012

Nuno Miguel Rodrigues Costa, Presidente da Junta de Freguesia de S. Sebastião, torna público, nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º e 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, que a Assembleia de Freguesia de S. Sebastião aprovou na terceira sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2012, a alteração às alíneas *c*) e *e*) do artigo 24.º do Capítulo IV do Regulamento de Canídeos e Gatídeos da Junta de Freguesia de S. Sebastião, publicado na 2.ª serie do *Diário da República* de 24 de janeiro de 2006.

Mais faz saber que a referida alteração ao Regulamento produz efeitos a partir da sua publicação em edital e pode ser consultada na página da Internet da Junta de Freguesia de S. Sebastião, em www.jfss.pt.

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de costume e na página da Internet da Junta de Freguesia de S. Sebastião.

2 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta, *Nuno Miguel Rodrigues Costa*.

306473807